



## LEI Nº 230/1973

### REORGANIZA OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA, CRIA E EXTINGUE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães de acordo com a Lei nº3.154 de 06 janeiro de 1972, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam reorganizados na forma desta lei, os serviços Administrativos da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, que passa a ser planejado e executados pelos seguintes órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

- a) Gabinete do Prefeito
- b) Assessoria Jurídica
- c) Secretaria de Administração
- d) Secretaria de Fazenda
- e) Secretaria de Viação Obras Publicas
- f) Secretaria de Educação e Saúde
- g) Secretaria de Turismo

Art. 2º – A Assessoria Jurídica, cargo em comissão será exercida pelo Bacharel de direito, devidamente inscrito na ordem aos Advogados do Brasil.

Art. 3º – As secretarias serão dirigidas por secretários cargo em comissão exercidas por pessoas de inteira confiança do Prefeito e os setores de Departamento dos serviços por chefes com funções gratificada.

Art. 4º – Consideram-se automaticamente extintos as secretarias e demais órgãos atualmente integradas na organização d Prefeitura e não consignadas expressamente nesta lei.



Art. 5º – Os quadros e padrão de vencimentos de pessoal da Prefeitura ficam atribuídos pelos que acompanham a lei e que fazem parte integradas das mesmas.

Art. 6º – O funcionário quando designado para o cargo de chefia alem de seus vencimentos fará jus a uma gratificação de Cr\$100,00 (cem cruzeiros), mensal.

Art. 7º – As despesas da execução da presente lei correrá por conta das dotações próprias consignada no orçamento vigente suplementado se necessário e oriunda de créditos adicionais que o Executivo autorizado a abrir através de decreto.

Art. 8º – Esta lei entrara em vigor a partir de 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrario.

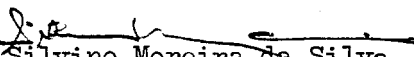
Cargos Públicos Municipais	Níveis	Vencimentos
Secretários	11	Cr\$800,00
Tesoureiro	10	650,00
Encarregado de Obras	09	500,00
Operador de Maquinas	08	450,00
Fiscal de Vendas	07	300,00
Auxiliar Administrativo	07	300,00
Fiscal de Obras	07	300,00
Motoristas	06	300,00

Encarregado de água e luz	06	250,00
Recepcionista	06	250,00
Mensageiro	05	250,00
Escriturário	05	206,00
Almoxarife	05	206,00
Jardineiro	05	206,00
Guarda Municipal	05	206,00
Zelador de Cemitério	04	206,00
Zelador dos Jardins Municipais	07	300,00
Ajudante de Maquinista	05	206,00
Enfermeiro	05	206,00
Professores	04	200,00
Continuo	03	150,00
Servente	03	150,00
Porteiro	03	150,00
Recepcionista	05	206,00



Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães  
Estado de Mato Grosso

Gabinete do Prefeito, 09 de Abril de 1.973

  
Silvino Moreira da Silva  
Prefeito Municipal

